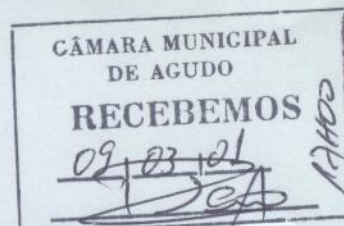




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI



P.L. 08/2001-E
Recebido em 09MAR2001
Câmara Municipal de Agudo

**AUTORIZA CONTRATO
EMERGENCIAL POR
RELEVANTE INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Assistente Social – Padrão 11, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para trabalhar na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, e será de Natureza Administrativa.

Art. 2º- O contrato autorizado pelo Art. 1º terá vigência a partir de 01 de março de 2001 à 31 de dezembro de 2001, e o salário será de R\$ 679,50 (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2001:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

2.073 – Núcleo de Assistência Social

3.1.1.1.01.03.00 – Remuneração dos Demais Servidores

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 de março de 2001.

VALMI DULCE RADDATZ

Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar Social

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG

Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para deliberações, que autoriza o Executivo Municipal a contratar 01 (um) Assistente Social – Padrão 11, para trabalhar na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, e será de Natureza Administrativa.

Este contrato faz-se necessário para continuidade dos Programas de Assistência Social que beneficia Pessoas Idosas, Pessoas Portadoras de Deficiências, Crianças e Adolescentes, Orientação e Apoio Sócio Familiar bem como Benefícios Eventuais todos de fundamental importância para a população menos favorecida do nosso Município, sendo na ordem aproximada de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ano. Com isto estaremos atendendo a Resolução n.º 13/2000 da Comissão Intergestora Bipartite de Assistência Social, onde Municípios até 20.000,00 (vinte mil) habitantes deverão ter um Assistente Social no quadro de Servidores do Município até 31 de março de 2001 para garantir a liberação dos recursos para a Assistência Social em 2001.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente projeto em regime de urgência, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal